



O QUE É ESSE TEMA?

Com base no Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos - PARA, foi identificada a necessidade de definir os procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana. Esses procedimentos são necessários para a identificação inequívoca do produtor do alimento e também de toda a cadeia produtiva.

Compete à Anvisa coordenar o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e estabelecer normas, propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações de vigilância. A Anvisa, tem como finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos e fronteiras.

Neste contexto, a Anvisa atua, além do estabelecimento normas, por meio de programas de monitoramento na organização e responsabilização de todos os entes das cadeias produtivas de frutas e hortaliças frescas quanto à segurança e qualidade dos alimentos produzidos, principalmente no que se refere a resíduos de agrotóxicos no alimento, promovendo assim a segurança alimentar e reforçando a manutenção de práticas adequadas do uso de agrotóxicos e afins.

Conheça mais sobre as normas relacionadas ao tema acessando a [Biblioteca Temática de Agrotóxicos](#)!



POR QUE ESTÁ NA AGENDA

Foram situações que motivaram a inclusão do tema na AR 2017-2020:

- Inúmeras são as inconformidades identificadas em ações de controle de resíduos de agrotóxicos em frutas e hortaliças frescas. No entanto, não era possível identificar os causadores dessas inconformidades pela falta de conhecimento e acompanhamento do fluxo, da origem ao consumo, das frutas e hortaliças frescas comercializadas como alimentos, impossibilitando assim a intervenção no processo produtivo e ao longo da cadeia de produção e distribuição.



PROCESSOS RELACIONADOS AO TEMA:

▪ PROCESSOS Concluídos:

- **Processo [25351.621654/2013-22](#):** procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos, em todo o território nacional (**CONCLUÍDO** pela publicação da [Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 07/02/2018](#))
- **Processo [25351.621654/2013-22](#):** Altera o anexo III da [Instrução Normativa Conjunta INC nº 2, de 7 de fevereiro de 2018](#) (**CONCLUÍDO** pela publicação da [Instrução Normativa Conjunta - INC nº 1 de 15/04/2019](#))

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS RELACIONADOS

- Garantir o acesso seguro da população a produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária;
- Aprimorar a qualidade regulatória em vigilância sanitária;

PROCESSO REGULATÓRIO: Procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos, em todo o território nacional

NÚMERO DO PROCESSO: 25351.621654/2013-22

RELATORIA: Fernando Mendes

ÁREA RESPONSÁVEL: Gerência Geral de Toxicologia (GGTOX)

SITUAÇÃO: CONCLUÍDO

CONDição PROCESSUAL: Sem dispensa de AIR e Consulta Pública (CP)

DETALHAMENTO DO PROCESSO REGULATÓRIO: Procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos, em todo o território nacional

ETAPA	ATIVIDADE	STATUS/PREVISÃO	DETALHAMENTO
Abertura do Processo	Abertura do processo	CONCLUÍDA	Despacho de Iniciativa nº 149, de 31/10/2013
Análise de Impacto Regulatório (AIR)	Elaboração do Relatório de AIR	CONCLUÍDA	Concluído com o Relatório de Mapeamento de Impactos (REMAI) de 19/09/2018
Elaboração de Instrumento Regulatório	Realização de Consulta Pública	CONCLUÍDA	Consulta Pública nº 289, de 8/2/2017 - Proposta de revisão da Instrução Normativa Conjunta MAPA/ANVISA/IBAMA nº 25, de 14 de setembro de 2005 (encerrada em 13/06/2018)
	Análise das contribuições recebidas em CP e elaboração do texto final	CONCLUÍDA	A Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 07/02/2018 passou por 60 dias de Consulta Pública. Foram recebidas e avaliadas 74 sugestões pela Anvisa e pelo Mapa para aprimoramento da proposta. <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Análise da Participação Social (RAPS) - CP 289_2017f • Planilha de Análise das Contribuições - CP 289 - 2017
Deliberação Final	Pauta e deliberação do processo em reunião da Dicol	CONCLUÍDA	Instrumento final: <ul style="list-style-type: none"> • Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 07/02/2018 Após a publicação da Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 07/02/2018 , os produtos vegetais frescos, ou seus envoltórios, suas caixas, sacarias e demais embalagens devem estar devidamente identificados de forma a possibilitar o acesso, pelas autoridades competentes, aos registros com as informações obrigatórias. Esta identificação pode ser realizada por meio de etiquetas impressas com caracteres alfanuméricos, código de barras, QR Code, ou qualquer outro sistema que permita identificar os produtos vegetais frescos de forma única e inequívoca. A rastreabilidade de que trata a INC será fiscalizada pelos serviços de vigilância sanitária e pelo Mapa.

PROCESSO REGULATÓRIO: Altera o anexo III da Instrução Normativa Conjunta INC nº 2, de 7 de fevereiro de 2018 que Define procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos

NÚMERO DO PROCESSO: 25351.621654/2013-22

[\(voltar para lista processos\)](#)

RELATORIA: Fernando Mendes

ÁREA RESPONSÁVEL: Gerência Geral de Toxicologia (GGTOX)

SITUAÇÃO: CONCLUÍDO

CONDIÇÃO PROCESSUAL: dispensa de AIR e Consulta Pública (CP)

DETALHAMENTO DO PROCESSO REGULATÓRIO: Procedimentos para a aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos, em todo o território nacional

ETAPA	ATIVIDADE	STATUS/PREVISÃO	DETALHAMENTO
Abertura do Processo	Abertura do processo	CONCLUÍDA	Não publicado
Análise de Impacto Regulatório (AIR)	Elaboração do Relatório de AIR	Dispensada	Não houve AIR
Elaboração de Instrumento Regulatório	Realização de Consulta Pública	Dispensada	Não houve CP
Deliberação Final	Pauta e deliberação do processo em reunião da Dicol	CONCLUÍDA	<p>Instrução Normativa Conjunta - INC nº 1 de 15/04/2019</p> <p>A INC nº 1 alterou a INC nº 2, de 7 de fevereiro de 2018 redefinindo a data de início do cumprimento das exigências constantes na presente Instrução Normativa Conjunta e seus anexos para diferentes grupos de cadeias produtivas</p>